

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.O.E.  
Nº 603/2014 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO Nº 603/2014, CELEBRADO EM 15/10/2014,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A LSE LABORATÓRIO DE SISTEMAS  
ESTRUTURAIS LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.000.526/2014.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Obras Especiais **LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇAVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF e a firma **LSE LABORATÓRIO DE SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Leonil Crê Bortolosso, nº 88, Galpão nº 2, Quitaúna, CEP 06186-260, Osasco – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.952. 600/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 1.303.011 SSP-SP e do CPF nº 120.932.702-34, residente e domiciliada Osasco-SP, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Obras Especiais, datado de 25/06/2015, às fls. 565/566, da Decisão da Diretoria Colegiada em sua 4.187ª sessão, às fls. 567, realizada em 25/06/2015, o voto da Senhora Conselheira TATIANE RAMOS PATRÍCIO, às fls. 299/300, a Decisão do Conselho de Administração da NOVACAP, exarada em sua 2.419ª sessão, às fls. 301, realizada em 01/10/2014, constantes do processo **112.000.526/2014**, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 60 (Sessenta) dias corridos**, devido ao cancelamento do empenho conforme Decreto nº 36.182, de 23 de dezembro de 2014, passando o

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

término da execução de **15/10/2015** para **14/12/2015** e o da vigência de **15/10/2016** para **14/12/2016**; cuja contratação tem por finalidade a coordenação, pela CONTRATADA, da reestruturação do Laboratório da Diretoria de Urbanização, da criação do Laboratório LINOVA e da implantação do Programa de Inovação em Gestão Pública na Conservação de Construções Especiais do Distrito Federal, para a NOVACAP, em Brasília – DF.

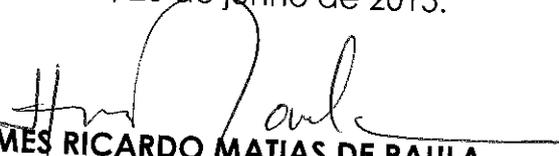
## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 603/2014 - ASJU/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 26 de junho de 2015.

PELA NOVACAP:

  
**HERMÉS RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇAVES**  
DIRETOR DE OBRAS ESPECIAIS

PELA CONTRATADA:

  
**PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA ALMEIDA**

TESTEMUNHAS:

  
**JOSE FRANCISCO ESTEVES FREIRE**  
CPF 677.722.856-04

  
**ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA**  
CPF 399.694.694.871

